



220
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha n.º 01 de 01
n.º 325 de 1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONTABILIDADE 14 MAI 1998
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESID-NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0325/1998

Dispõe sobre a colocação de avisos orientando o disposto na Lei nº 12.630, de 1998, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Visando orientar a população do disposto na Lei nº 12.630, de 06 de maio de 1998, o Executivo colocará avisos, em locais visíveis ao público, nas agências do Serviço Funerário do Município de São Paulo, comunicando a respeito do parcelamento, em até 06 (seis) vezes, das despesas com velório e sepultamento

Art. 2º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998.

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 14 MAI 1998 ★
- DT. 10 -